



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c alínea "c", inciso III, do art.74, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de contas digitais município no gerenciamento eletrônico junto ao tribunal de contas dos municípios para gerenciamento eletrônico dos documentos na análise documental, digitalização, indexação e armazenamento eletrônico, e acompanhamento das notificações e apoio ao TCMBA na documentação inserida no E-TCM para o exercício financeiro ao cumprimento da transparência pública nos autos junto ao órgão, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.
Contratado:	Pública Gestão Integrada Municipal
Prazo de	12 (doze) meses;
Vigência:	05/02/2004 até 05/02/2025;
Valor Total:	R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais);
Fundamento	Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
Contratante:	Controladoria Geral do Município de Juazeiro-BA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único c/c art. 94, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Juazeiro-BA, 03 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ FELIPE CARVALHO FERREIRA

Autoridade Competente